



# AGENDA REGULATÓRIA

**BIÊNIO 2021-2022**

INFRAESTRUTURA  
E MOBILIDADE



**MINAS  
GERAIS**

GOVERNO  
DIFERENTE.  
ESTADO  
EFICIENTE.

**SUBSECRETARIA DE TRANSPORTE E MOBILIDADE  
COORDENADORIA ESPECIAL DE CONCESSÕES E PARCERIAS**

## SUMÁRIO EXECUTIVO

---

|                                                                                                         |           |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>APRESENTAÇÃO .....</b>                                                                               | <b>3</b>  |
| <b>AÇÕES INSTITUCIONAIS PARA<br/>A MELHORIA DO AMBIENTE REGULATÓRIO .....</b>                           | <b>6</b>  |
| <b>PLANOS DE “CLEARING”, PARA<br/>LIMPEZA DE PASSIVOS CONTRATUAIS .....</b>                             | <b>8</b>  |
| <b>ELABORAÇÃO DE NORMATIVAS QUE<br/>PADRONIZAM E DÃO TRANSPARÊNCIA AOS<br/>FLUXOS DE TRABALHO .....</b> | <b>9</b>  |
| <b>REFERÊNCIAS .....</b>                                                                                | <b>16</b> |

# APRESENTAÇÃO

## 1. INTRODUÇÃO

A infraestrutura se baseia em um **tripé formado pelos eixos de planejamento, regulação e gestão**<sup>1</sup>, e cujos elementos devem estar em equilíbrio para um adequado funcionamento do sistema. Ou seja, o Estado deve agir nessas três vertentes para garantir a adequada prestação de serviços públicos, especialmente quando estes são prestados por terceiros.

Nesse contexto, a Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade de Minas Gerais (Seinfra-MG) torna pública sua Agenda Regulatória. **A política consiste em um conjunto de ações que visam aprimorar a regulação do Estado nos serviços públicos de competência da Seinfra**, dentre eles: (i) infraestrutura de transporte rodoviário, ferroviário, aeroviário e hidroviário; (ii) terminais de transportes de passageiros e cargas; (iii) estrutura operacional de transportes; (iv) concessões e outras parcerias público-privadas; e (v) gestão das estruturas esportivas pertencentes ao Estado .

**Com a Agenda Regulatória, pretende-se garantir fluxos e regras claras tanto para o Estado quanto para particulares prestadores dos serviços públicos mencionados, com o objetivo de garantir transparência e o fiel cumprimento dos contratos, conferir maior segurança jurídica, maior profissionalismo e, como consequência, o fomento a um ambiente propício a novos negócios.**



## 2. PREMISSAS DA AGENDA REGULATÓRIA SEINFRA 2021-2022

As premissas que norteiam a construção da Agenda Regulatória são:

- a. Diminuição do fardo regulatório e desburocratização;
- b. Previsibilidade e segurança jurídica;
- c. Diminuição da assimetria de informações;
- d. Prestígio e foco no usuário;
- e. Incentivos à qualidade e à eficiência; e
- f. Aumento do investimento privado em Minas Gerais.

## 3. A IMPORTÂNCIA DA REGULAÇÃO PARA A INFRAESTRUTURA MINEIRA

**O Estado de Minas Gerais possui 8 contratos vigentes de parceria público-privada (PPP),**

dos quais 3 estão sob gestão da Seinfra, quais sejam: MG-050, Complexo do Mineirão e Aeroporto Regional da Zona da Mata. **Além desses, existem os contratos de concessão comum, como a BR135 e a Balsa de Manga-Matias Cardoso, e os de concessão de uso, como a Arena Independência.** Ainda, a Seinfra gerencia 7 contratos de concessão comum de ônibus metropolitanos e 792 contratos de transporte intermunicipal.

Ou seja, trata-se de um elevado volume de serviços já concedidos, **que devem aumentar ainda mais** com os projetos robustos que integram o pipeline de novas concessões e PPPs do governo mineiro, **os quais somam aproximadamente R\$14 Bilhões em investimentos, e trazem projetos de extrema relevância, tais como a PPP do novo Rodoanel da Região Metropolitana de Belo Horizonte e a concessão de mais de 3 mil km de rodovias em diversas regiões do Estado.**

A ampliação do rol de concessões de serviços a parceiros **privados torna imperativa a existência de um sistema efetivo de regulação dos serviços prestados pela iniciativa pri-**



vada, a necessidade do fortalecimento institucional para gestão dos contratos, da análise dos impactos regulatórios, além de um modelo estruturado de governança, com clareza dos papéis e responsabilidades dos atores, bem como da transparência e clareza dos procedimentos. Isto abrange o acompanhamento, gestão e fiscalização da execução dos contratos de concessões e a contínua manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro.

**Visando otimizar os contratos existentes e dar segurança aos novos projetos,** uma série de ações tem sido realizadas no intuito de fortalecer o ambiente regulatório, mormente relacionado ao transporte. Com isso, **pretende-se equalizar passivos, analisar o equilíbrio econômico-financeiro e promover melhorias na gestão dos contratos de concessão de infraestrutura de transporte.**

Tendo em vista os diversos aspectos da Regulação em Infraestrutura, a Agenda se divide em 3 grandes eixos de ação: (I) ações institucionais para a melhoria do ambiente regulatório; (II) planos de “clearing”, para limpeza de passivos contratuais; e (III) elaboração de normativas que padronizam e dão transparência aos fluxos de trabalho. A seguir cada eixo é apresentado de forma mais aprofundada.



# AÇÕES INSTITUCIONAIS PARA A MELHORIA DO AMBIENTE REGULATÓRIO

O primeiro eixo se refere às ações institucionais da Seinfra para a melhoria do ambiente regulatório, por meio da criação de estruturas e instâncias para o fortalecimento do papel técnico do Estado e da capacitação continuada dos servidores para atuação nas melhores práticas.

## • Criação da Comissão de Regulação de Transportes: o embrião da Agência Reguladora Mineira

Uma importante medida nesse sentido foi a publicação da Resolução Conjunta Seinfra/DER/ Nº 004, de 05 de abril de 2021, que institui a Comissão de Regulação de Transportes, instância responsável por analisar e deliberar questões regulatórias, especialmente a análise de pleitos econômico-financeiros e a expedição de normas orientadoras.

**A Comissão será formada por quatro membros titulares, sendo um deles o presidente**, que tenham conhecimento técnico em Finanças, Direito Administrativo, Engenharia, Administração, Economia e/ou experiência na gestão ou fiscalização em contratos de PPPs e concessões. Pelo menos um membro titular deve ter ampla experiência em reequilíbrios econômico-financeiros de contratos de concessão.

Dentre as atividades da Comissão, constam: aplicar o modelo de regulação dos respectivos contratos, prezando pela eficiência econômico-financeira e técnica dos mesmos; analisar os pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro; propor termos aditivos; fixar orientações técnicas; propor atos normativos regulamentares; apoiar os processos de revisão tarifária; e mediar a relação entre os gestores e as concessionárias, visando à construção de soluções amigáveis.



A criação da comissão contou com o apoio do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) e de especializados consultores contratados, a exemplo do escritório Queiroz Maluf Advogados. O Banco Mundial também se tornará parceiro dessa iniciativa, por meio da contratação de consultores externos para a criação do aparato institucional e formação dos agentes públicos.

A ideia é que a Comissão seja o embrião para a criação de uma futura Agência Reguladora de Transportes, órgão essencial para o bom andamento dos serviços concedidos e cujos trabalhos de criação já foram iniciados.

A criação de uma Agência Reguladora de Transportes, que tenha como diretrizes a justiça e responsabilidade, a imparcialidade, a dedicação e a capacidade técnica no exercício de suas atividades é fundamental para o bom andamento dos contratos.

A Agência, como órgão independente, neutro e técnico, será capaz de regular as concessões e as parcerias público-privadas de modo a aumentar a segurança jurídica, criar um ambiente mais estável e conciso para os investimentos privados, equalizar falhas de mercado e garantir o cumprimento das normas, cláusulas e da matriz de riscos dos contratos. Isto favorece a prestação de serviços públicos de maior qualidade e a modicidade tarifária, assegurando o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

#### • **Fortalecimento do corpo técnico e institucional**

A Assessoria Estratégica da Seinfra tem realizado esforços para o levantamento da Cadeia de Valor e o mapeamento e otimização dos fluxos de trabalho afetos à gestão e fiscalização de contratos, com foco nas concessões e PPPs.

Também tem sido estruturada uma agenda de capacitação dos gestores e fiscais de PPPs e concessões, em parceria com a Fundação Ezute. Com isso, será possível promover a atualização e o aprimoramento da atuação dos gestores públicos nas temáticas relacionadas, favorecendo ações e decisões ainda mais técnicas e seguras.



## PLANOS DE “CLEARING”, PARA LIMPEZA DE PASSIVOS CONTRATUAIS

---

Desde 2019, a Seinfra tem desenvolvido o que se convencionou chamar de “Planos de clearing”: São documentos de diagnóstico e propositura de encaminhamentos sobre os passivos regulatórios identificados em contratos de PPP e concessões, com finalidade de realizar uma verdadeira “faxina” contratual, saneando passivos e eventuais problemas existentes, por vezes, há anos nos contratos. Entram nas análises realizadas pleitos de reequilíbrio em aberto, desequilíbrios ainda não aventados, ajustes recomendados por órgãos de controle e descumprimentos contratuais que eventualmente não tenham sido identificados.

O trabalho tem sido realizado com observância à tecnicidade e à consensualidade, sob diretrizes trazidas pelo modelo regulatório dos respectivos contratos, ajustando seu equilíbrio econômico-financeiro e identificando eventuais descumprimentos ou falhas contratuais.

Esse tipo de estudo já foi realizado para contratos como o Complexo do Mineirão, a Arena Independência, o Complexo Penal e a MG050, entre outros. O objetivo é manter em dia o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos, fomentar uma relação de construção e diálogo entre parceiros públicos e privados, e aprimorar textos contratuais considerando a mutabilidade inerente aos contratos de PPP.

A partir deles, é possível traçar estratégias quanto aos rumos dos respectivos contratos, prezando sempre pela boa-fé, pela transparência e pela construção dialógica de soluções entre as partes, utilizando-se das melhores práticas de PPPs e concessões.

## ELABORAÇÃO DE NORMATIVAS QUE PADRONIZAM E DÃO TRANSPARÊNCIA AOS FLUXOS DE TRABALHO

---

O terceiro grupo preconiza uma série de normativas que visam trazer padronização, transparência e segurança jurídica aos processos envolvidos na gestão e regulação de contratos.

A normatização também é uma forma clássica de regulação. Através de atos normativos exarados pela Seinfra, em conjunto ou não com outros órgãos, é possível pré-estabelecer fluxos de procedimentos e orientações gerais aos gestores e concessionários.

Com isso, a gestão dos contratos se torna mais previsível, segura e transparente, o que favorece tanto o gestor público quanto as empresas contratadas. Também é possível afirmar que os procedimentos se tornam mais céleres e os serviços públicos regulados melhor prestados.

Ressalta-se que não se pretende aqui gerar insegurança jurídica ou dupla aplicação de normas sobre um mesmo contrato. Ao contrário, a ideia é que os atos normativos preencham as lacunas ora deixadas pelos contratos, especialmente quanto a procedimentos. Sendo assim, em caso de conflito de normas, devem sempre prevalecer as previstas nos contratos.

Segue abaixo a lista da série de atos normativos já exarados ou previstos para serem editados até o final de 2021 para as concessões de transporte e mobilidade e para as de infraestrutura de transporte. Ressalta-se que os atos são sempre submetidos à consulta pública e contam com a contribuição das empresas e dos órgãos de controle ao longo de sua elaboração, respeitando as melhores práticas do mercado.

---

### CONCESSÕES DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

---

#### **A. Resolução para centralização do atendimento dos usuários na Ouvidoria Geral do Estado**

Regulamenta a centralização do atendimento dos usuários na Ouvidoria Geral do Estado de Minas Gerais.

Nos contratos firmados para o transporte metropolitano, um dos indicadores de desempenho contratuais refere-se à satisfação dos usuários do transpor-

te coletivo. A percepção do usuário, contudo, não era devidamente consolidada, tendo em vista a existência de múltiplos e difusos canais de comunicação, dificultando a percepção da realidade da prestação dos serviços de forma sistêmica.

Com a padronização e centralização das manifestações dos usuários na Ouvidoria Geral do Estado, institucionalizou-se o canal oficial de comunicação, tornando mais fáceis e efetivas a adoção de medidas fiscalizatórias e regulatórias, vetorizando o planejamento da política pública do Estado.

## **B. Revogação e revisão do estoque regulatório dos atos regulamentares do transporte coletivo após a tomada de subsídios já realizada**

Foi publicada em 27/10/2020, a Tomada de Subsídios SEINFRA Nº 01/2020, que buscou receber manifestações da sociedade civil, dos operadores e usuários sobre os atos regulamentares do transporte coletivo de passageiros, tanto intermunicipal quanto metropolitano.

Ao longo deste ano recebemos dezenas de contribuições, que atualmente se encontram em fase de análise e consolidação rumo à simplificação e atualização das normas do transporte, trazendo maior previsibilidade e dinamismo à operação das concessionárias e, consequentemente, segurança jurídica e diminuição do fardo regulatório, bem como contribuindo para a melhor prestação de serviços para os usuários.

Estão previstas, ainda, para o 2º semestre de 2021 a edição de novos atos regulamentares e revogação de atos defasados.

## **C. Procedimento simplificado para anuência prévia para troca de controle acionário e transferência de concessão**

Diante da complexidade técnica e jurídica envolvidas na análise dos pleitos de alteração de composição societária e transferência de outorgas, a Superintendência de Trans-



portes tomou a iniciativa de elaborar um procedimento padrão no intuito de esclarecer e simplificar o procedimento interno para avaliação dessas anuências, desburocratizando-as ao máximo a fim de acompanhar a dinâmica própria ao setor.

Considerando-se as contribuições recebidas via Tomada de Subsídios dos atos regulamentares – que poderão ser aproveitadas para fins de simplificação dos procedimentos operacionais –, a expectativa é que tais processos sejam analisados com maior agilidade e segurança jurídica, tanto para as concessionárias como para o Concedente.

#### **D. Projeto de Lei em parceria com a Assembleia para extinção do Conselho de Transporte previsto na Lei nº 128/07**

O Conselho de Transporte é previsto na Lei Delegada nº 128/07 como instância revisional das autuações exaradas pelo DER-MG contra as concessionárias. Contudo, na prática funciona como instância burocrática de julgamento que, além de dificultar o exercício da função pedagógica do Concedente na aplicação das penalidades devidas às operadoras, interfere na própria fruição dos direitos dos usuários ao transporte de qualidade.

Reconhecendo tal ineficiência na gestão dos serviços, a SEINFRA construirá junto à Assembleia Legislativa a extinção do referido Conselho em prol da entrega de um serviço com mais qualidade e segurança aos usuários do transporte.

#### **E. Procedimento para apresentação de pleito de reequilíbrio econômico-financeiro**

Em 11/02/2021 foi publicada a Resolução SEINFRA nº 07/2020, que procedimentalizou e estabeleceu critérios para o recebimento de pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro no âmbito dos contratos de transporte metropolitano.

Também foi publicada, em 11/12/2020, a Resolução SEINFRA Nº 037/2020 com o mesmo objeto, entretanto com enfo-

que no transporte intermunicipal.

O objetivo de ambas as medidas é trazer maior transparência e segurança jurídica ao Concedente quando da análise dos pleitos das concessionárias, que até então eram realizados de forma individualizada e sem parâmetros objetivos.

## **F. Definição das premissas de reajuste anual das tarifas**

Uma das principais parcerias da Secretaria nos estudos da revisão de tarifas foi com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, que elaborou recentemente um diagnóstico crítico acerca do modelo atual de regulação dos serviços de transporte coletivo metropolitano e intermunicipal de passageiros, com foco em seus aspectos institucional e econômico-financeiro, identificando objetivamente a situação atual da gestão e fiscalização dos serviços de transporte, incluindo as falhas do atual modelo de regulação.

A Secretaria tem buscado estabelecer, em conjunto com as concessionárias, parâmetros objetivos para a realização dos reajustes anuais de tarifas, rumo à construção de uma fórmula paramétrica com índices inflacionários eficientes que representem a real variação dos insumos do setor.

A intenção é garantir racionalidade e padronização na aplicação do reajuste. A previsão é que as premissas sejam definidas no segundo semestre de 2021.

## **G. Definição do método de reequilíbrio econômico-financeiro**

Com a eclosão da pandemia do COVID-19, foram evidenciadas de forma ainda mais forte verdadeiras lacunas nos contratos de concessão do transporte coletivo de passageiros com relação às premissas econômico-financeiras.

Em razão disso, encontra-se em fase adiantada na SEINFRA, com a participação de diversos especialistas no assunto e das concessionárias, a consolidação de estudos para o



estabelecimento de um método de reequilíbrio para as concessões de transporte coletivo em vigor, visando maior transparência e segurança jurídica na gestão dessas avenças, em consonância com as melhores e mais recentes práticas regulatórias estudadas para o setor.

A previsão é que o método seja definido ainda no 1º semestre de 2021.

## **H. Procedimento para fiscalização contratual periódica**

A SEINFRA tem estudado e padronizado todas as práticas de fiscalização contratual aplicáveis ao setor de transporte coletivo, no intuito de trazer maior eficiência à gestão dos contratos de concessão em vigor no Estado.

A procedimentalização de tais práticas foi necessária, pois inexistia qualquer padrão ou diretriz identificáveis a orientar os gestores em sua rotina de fiscalização desses contratos na Secretaria, o que dificultava a gestão com a devida qualidade e transparência exigidos.

## **I. Procedimento para fiscalização do serviço público pelo DER/MG**

A SEINFRA tem buscado definir com maior objetividade e transparência as tarefas de fiscalização operacional a cargo do DER-MG, a fim de ampliar a abrangência e eficiência das fiscalizações das concessionárias em operação.

Nesse sentido, encontra-se em andamento a formalização de diversos Convênios intermediados pela SEINFRA com os Municípios da Região Metropolitana e os órgãos encarregados da fiscalização do transporte, no intuito de estabelecer uma metodologia clara e eficaz de fiscalização que atenda com maior desenvoltura as demandas dos usuários do setor.



---

## INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

---

### A. Procedimento de aprovação de projetos de engenharia nos contratos de concessão rodoviária

A Resolução conjunta entre DER/MG e SEINFRA, nº 003/2021, foi publicada em 24 de fevereiro de 2021, com o objetivo de estabelecer diretrizes para a procedimentalização da aprovação de projetos de engenharia nos contratos de concessões e parcerias público-privadas rodoviárias.

A Resolução visa esclarecer fluxos, responsabilidades, padronizar formas de apresentação dos projetos de engenharia, pré-estabelecer documentos necessários e requisitos de aprovação, além de fixar prazos de análise e de adequações. Assim, favorecerá maior agilidade ao processo de análise de projetos de engenharia, o que contribui para significativa redução da chance de atraso das obras e do consequente ônus ao Estado com eventuais reequilíbrios econômico-financeiros decorrentes.

### B. Procedimento para Reequilíbrio Econômico-Financeiro em contratos de Concessões e Parcerias Público-Privadas

O ato pretende estabelecer o fluxo de procedimentos a ser adotado na análise de um pleito de reequilíbrio econômico-financeiro, especificar a forma de instrução do mesmo, bem como orientar a sua análise pelas equipes técnicas.

Tem como objetivo otimizar o reequilíbrio, além de aumentar a segurança jurídica e econômico-financeira do contrato, através da determinação do fluxo do processo de análise e da documentação necessária para a recomposição do equilíbrio. A normativa encontra-se em consulta pública no site da Seinfra.

### C. Metodologias para Cálculo do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

A normativa visa estabelecer metodologias de cálculo para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos, tendo como objetivo determi-



nar as premissas financeiras e orientar os cálculos de reequilíbrio a serem realizados. A previsão de conclusão é o 1º semestre de 2021.

#### **D. Procedimento para inclusão de novas obras nos contratos de concessão rodoviária**

Tem o objetivo de estabelecer critérios, metodologia e procedimentos para a inclusão de trechos e obras não previstos originalmente em contratos de concessão rodoviária. Assim, pretende-se criar diretrizes para que haja coesão, eficácia e segurança ao se inserir uma obra em contrato de concessão vigente.

A previsão de conclusão é o 1º semestre de 2021.

#### **E. Procedimento para aplicação de sanções em Concessões**

A resolução pretende estabelecer um fluxo de procedimento interno para aplicação de penalidades em contratos de concessões e parcerias público-privadas. Tem como principal objetivo uma melhor previsibilidade e transparência, além de regular a execução fiel e eficiente do contrato.

A previsão de conclusão é o 1º semestre de 2021.

#### **F. Procedimento para troca de informações entre concessionária e poder concedente**

O ato visa dar instruções e pré-definir os meios para a troca e interação das informações entre Concessionária e Poder Concedente. Tem como objetivo diminuir a assimetria de informações e facilitar a comunicação clara e transparente entre as partes.

A previsão de conclusão é o 2º semestre de 2021.

#### **G. Procedimento para rescisão contratual**

O objetivo deste ato é estabelecer diretrizes para o processo de rescisão contratual, em especial estabelecer critérios, metodologias de cálculo da indenização e o fluxo do procedimento.

A previsão de conclusão é o 2º semestre de 2021.



## REFERÊNCIAS

---

1. Regulação e Infraestrutura: em busca de uma nova arquitetura. FGV- Centro de Estudos em Regulação e Infraestrutura (CERI). Maio, 2018. Disponível em:

[https://dc5142.fgv.br/sites/default/files/publicacoes/2018-10/63\\_63\\_regulacao-e-infraestrutura-em-busca-de-uma-nova-arquitetura-2018.pdf](https://dc5142.fgv.br/sites/default/files/publicacoes/2018-10/63_63_regulacao-e-infraestrutura-em-busca-de-uma-nova-arquitetura-2018.pdf)

Desafios da Infraestrutura no Brasil. Gesner Oliveira, 2018. Disponível em:

<https://books.google.com.br/books?id=p8h7DwAAQBAJ&pg=PT24&lp-g=PT24&dq=trip%C3%A9+da+infraestrutura+planejamento,+regula%C3%A7%C3%A3o+e+gest%C3%A3o&source=bl&ots=hWiMXjvSKy&sig=A-CfU3U16jPoB9gRFGGSr7M9Ws9AU2AKHAQ&hl=pt-BR&sa=X&ved=2ahUKEwjD9-bs7brvAhVFD7kGHS3OCDo4ChDoATAFegQICxAD#v=onepage&q=trip%C3%A9%20da%20infraestrutura%20planejamento%2C%20regula%C3%A7%C3%A3o%20e%20gest%C3%A3o&f=false>

2. Art. 37 da Lei Estadual 23.304, de 30 de maio de 2019.



**UNIDADE PPP**

MINAS GERAIS

CONCESSÕES E PARCERIAS

INFRAESTRUTURA  
E MOBILIDADE



**MINAS  
GERAIS**

GOVERNO  
DIFERENTE.  
ESTADO  
EFICIENTE.